



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: - <https://www.crcro.org.br/> E-mail: crcro@crcro.org

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079610110000359.000027/2023-73

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E A EMPRESA AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO** sede na Avenida Presidente Dutra, nº2374, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.001/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador Jair Genor Bevilaqua, inscrito no CRCRO sob o nº 003004/O-7 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.538.995/0001-07, sediado na Rua Candido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, na cidade de Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora Priscila Consani das Mercedes Oliveira, inscrito no CPF nº 075.XXX.XXX-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/000025 e Processo SEI 9079610110000359.000027/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 004/2024 por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato nº 004/2022 será o período de 08/04/2024 a 07/04/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.04.001 - Passagens Funcionários

6.3.1.3.02.04.002 - Passagens Conselheiros

6.3.1.3.02.04.001 - Passagens Colaboradores

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será exigida garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Contador Jair Genor Bevilaqua

Presidente

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA ,

Priscila Consani das Mercês Oliveira

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 27/03/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CONSANI registrado(a) civilmente como PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0275818** e o código CRC **FCE038C9**.

